



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO.
PODER LEGISLATICO**

Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno-RO, - Cep 76.970-000 – Fone 451-7380 – Fax 451-7380

REPETIÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO N. 227/CMPB/CPL/2016

TOMADA DE PREÇO N.º 001/CMPB/CPL/2016

TIPO “MENOR PREÇO”

O OBJETO DA TOMADA DE PREÇO É PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO TEMPERADO, NO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO, CONFORME, PROJETO BASICO E MEMORIAL DESCRITIVO.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO.
PODER LEGISLATICO**

Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno-RO, - Cep 76.970-000 – Fone 451-7380 – Fax 451-7380

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**REPETIÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º
001/CMPB/CPL/2016**

TIPO “MENOR PREÇO GLOBAL”

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE JANELAS E PORTAS DE VIDRO TEMPERADO, NO PREDIO DACAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO, CONFORME, PROJETO BASICO E MEMORIAL DESCRITIVO.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Municipal n.º 008/RH/CMPB/2016 de 04/10/2016, por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal-RO, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação, devidamente autorizada, na modalidade TOMADA DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL – REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL - PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE JANELAS E PORTAS DE VIDRO TEMPERADO 8MM NO PREDIO DA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO, segundo disposições da legislação vigente, em especial artigo 37, § 1.º, da Constituição a República Federativa do Brasil, normas legais da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei Federal no 8.883, de 09 de junho de 1994, Lei Federal n.º 9.648, de 28 de maio de 1998, Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Federal n.º 127, de 14 de agosto de 2007, Lei Complementar Federal n.º 128, de 19 de dezembro de 2008, Lei Complementar Federal n.º 133, de 28 de dezembro de 2009 e Lei Complementar Federal n.º 139, de 10 de novembro de 2011, demais leis e disposições editalícias. Os 2 (dois) envelopes contendo, respectivamente, a documentação de Habilitação e a Proposta de Preços, deverão ser entregues no Departamento de Licitações na Secretaria Financeira Administrativa da Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, situado na AV. Castelo Branco n.º 930 - Centro, até as 8:40 horas (Horário Local) do dia 17/11/2016, sendo que às 09:00 horas (Horário Local) deste mesmo dia e endereço, na Sala de



CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO.
PODER LEGISLATICO

Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno-RO, - Cep 76.970-000 – Fone 451-7380 – Fax 451-7380

Reunião do Departamento de Licitação estará reunida a Comissão Permanente de Licitação, a fim de proceder a abertura do certame, receber, abrir e examinar a Documentação e Propostas de empresas que pretendam participar da Licitação Tomada de Preço 001/CMPB/2016, em epígrafe.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada para Execução dos serviços de instalação de JANELAS E PORTAS DE VIDRO temperado, no prédio da Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, de acordo com as especificações, Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Projeto Básico e toda a documentação apresentada e relacionada em anexos que integram o presente Edital da licitação.

1.2. Os serviços deverão obedecer plenamente às exigências do presente Edital e seus anexos, que deste passam a serem partes integrantes, sendo que o regime de execução deve ser o de empreitada por preço global, como fornecimento de materiais e mão-de-obra, conforme memorial descritivo anexa.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR DA OBRA

2.1. DA FONTE DE RECURSOS: - Os recursos das despesas referentes ao objeto licitado estão consignados no Exercício Orçamentário de 2016, para atender à Câmara Municipal de Pimenta Bueno, que segue: Programa: 001 Projeto Atividade: 01.001.01.031.1001.1039. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE BENS IMOVEIS, Elemento de Despesas: 3.3.9.0-39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídicos.

2.2. O valor global máximo Orçado para a reforma do objeto deste Edital, está fixado em R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), JÁ INCLUIDO O BENEFÍCIO E DESPESA INDIRETA – BDI, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA.

3. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos para habilitação, a seguir relacionados, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial, numerados



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO.
PODER LEGISLATICO**

Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno-RO, - Cep 76.970-000 – Fone 451-7380 – Fax 451-7380

e dispostos ordenadamente e encadernados de forma a não conter folhas soltas. Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste Edital, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados via fac-símile.

3.1.1. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar, além dos documentos a seguir listados, declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter benefício de tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme Declaração de ME/EPP.

3.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores, cujo objeto social expresso nos aludidos documentos deverá especificar atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

3.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro no órgão competente.

3.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

3.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

3.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativo aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;

3.3.3. Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais - ICMS/IPVA;

3.3.4. Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais;

3.3.5. Certidão Negativa de Débito do INSS - CND;

3.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

3.3.7. Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS – CRF; e,

3.3.8. Alvará de Funcionamento.

3.4.1. Declaração expressa dos licitantes de que tem pleno conhecimento da natureza dos serviços, das condições locais e vulto dos mesmos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO.
PODER LEGISLATICO**

Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno-RO, - Cep 76.970-000 – Fone 451-7380 – Fax 451-7380

**3.5. - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO
CONÔMICA– FINANCEIRA:**

3.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

3.5.2. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, fixada sua validade até 90 (noventa) dias, contados da data da emissão;

3.5.3. Comprovação do Capital Social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor constante no item 2.2. do presente Edital. Devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida à atualização para esta data através de índices oficiais;

3.5.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa através dos seguintes índices contábeis:

3.5.4.1. ILC igual ou superior a 1,00 a ser obtido pela seguinte fórmula:

Ativo Circulante Passivo Circulante (PC)

3.5.4.2. ILG igual ou superior a 1,00 a ser obtido pela fórmula: Ativo Circulante + Realizável em longo prazo (C + RLP) ILG Passivo Circulante + Exigível em longo prazo (PC+ELP)

3.5.4.3. GEG menor ou igual a 2,00 a ser calculado pela seguinte fórmula:

GEG=

Passivo circulante + Exigível em Longo Prazo(PC + ELP) Patrimônio Líquido (PL)

3.5.4.4. A apresentar certidão de regularidade do Contador - CRC

3.5.5. Onde:

ILC= Índice de Liquidez Corrente

ILG= Índice de Liquidez Geral

GEG= Grau de Endividamento Geral

3.5.6. A empresa proponente será inabilitada se não atingir os índices acima, conforme demonstrações das fórmulas, que devem ser



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO.
PODER LEGISLATICO**

Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno-RO, - Cep 76.970-000 – Fone 451-7380 – Fax 451-7380

apresentadas juntamente com o balanço. A referência deverá ser o Balanço do último exercício social devidamente registrado na Junta Comercial.

3.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES E PROIBIÇÕES

3.6.1. Declaração expressa do responsável pela empresa, que não possuem seu quadro pessoal empregado(s) menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º, da CF/88 (Lei nº. 9.854/99);

3.6.2. Declaração da proponente, sob as penalidades cabíveis da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

3.6.3. Em respeito a Lei Municipal nº 2.226/2016 ficam proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos de obras, serviços, compras, alienações e locações as empresas e os seus sócios ou proprietários condenados em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrência, formação de quadrilha e outros crimes tipificados como ilícitos de malversação de recursos públicos.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os interessados em participar da presente da licitação TOMADA DE PREÇO deverão apresentar os documentos de HABILITAÇÃO em 01 (um) envelope fechado e indevassável, identificado como de n.º 01, endereçado da seguinte forma:

A CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO

ATT: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL TOMADA DE PREÇO Nº 001/CMPB/CPL/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/CMPB/2016

DATA DA SESSÃO DE REPETIÇÃO DE ABERTURA : 17/11/2016 às 9:00horas

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS de instalação de JANELAS E PORTAS DE VIDRO temperado , no prédio da Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, CONFORME, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS BASICO.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO.
PODER LEGISLATICO**

Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno-RO, - Cep 76.970-000 – Fone 451-7380 – Fax 451-7380

DE: (Razão social da licitante); (Endereço da licitante); (C.N.P.J. da licitante)

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta comercial deverá obedecer às especificações deste Edital e o que se segue. A proposta deverá ser a apresentada em envelope fechado (colado ou lacrado), redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datilografada (ou digitada), em papel timbrado, sendo suas folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e a última assinada.

5.2. Da proposta deverão constar:

5.2.1. Obrigatoriamente:

5.2.1.1. Planilha De descrição dos Serviços e Preços da Licitante, correspondente ao Memorial de Descrição dos Serviços e Preços Institucional da Administração (ANEXO II), com os preços propostos;

5.2.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marca da para recebimento da documentação e propostas. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, e caso persista o interesse da Câmara Municipal, essa poderá solicitar prorrogação da validade da proposta;

5.3. Em hipótese alguma poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão Permanente de Licitação.

5.4. Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, consoante art. 5.º, da Lei Federal n.º 8.666/93. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores a planilha de custos institucional e as propostas que não atendam às exigências editalícias e também aquelas com preços manifestamente inexequíveis, a teor do art. 5.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, assim considerados aqueles que sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

5.5.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela CAMARA MUNICIPAL;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO.
PODER LEGISLATICO

Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno-RO, - Cep 76.970-000 – Fone 451-7380 – Fax 451-7380

5.5.2. Valor orçado é de R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS);

5.5.3. Não formularem a proposta integralmente;

5.6. Não será considera da qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.7. Todos os tributos, taxas e demais despesas e encargos deverão estar incluídos no preço da proposta.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. Os interessados em participar da presente deverão apresentar a PROPOSTA COMERCIAL em 01 (um) envelope fechados e indevassáveis, distinto do envelope de apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO, identificado como de n.º 02, endereçados da seguinte forma:

ATT: RESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL TOMADA DE PREÇO Nº 001./CMPB/CPL/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/CMPB /2016

DATA DA SESSÃO DE REPETIÇÃO DE ABERTURA : 17/11/2016 às 09:00horas

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE PORTA E JANELAS DE VIDRO TEMPERADO NO PREDIO CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, CONFORME, PLANILHA ORÇAMENTARIA, PROJETOS, TERMO DE REFERENCIA.

DE: (Razão social da licitante); (Endereço da licitante); (C.N.P.J. da licitante)

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. O(s) representante(s) legal (is) do(s) licitante(s) deverá (ão) antes da entrega dos envelopes, identificar-se apresentando ao Presidente da Comissão de Licitação, Carteira de Identidade e prova de Titularidade da Empresa ou Procuração por instrumento particular com firma reconhecida em cartório, com poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos, ou ainda com fins específicos para representação em todos os termos da presente licitação sempre



CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO.
PODER LEGISLATICO

Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno-RO, - Cep 76.970-000 – Fone 451-7380 – Fax 451-7380

explicitando os poderes para firmar compromisso, transigir, desistir e confessar.

7.2. Não poderá participar da licitação empresa declarada inidônea, para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único, do art. 97, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.3. É vedada a participação nesta licitação de empresa que mantenha em seu quadro servidor público, funcionário ou ocupante de cargo comissionado, da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Pimenta Bueno-RO, como diretor, gerente, administrador, responsável técnico, acionista, sócio solidário ou cotista, ou ainda, que receba, a qualquer título, parcela de seu patrimônio ou de suas rendas.

7.4. É vedada a participação de consórcios ou grupos de firmas.

7.5. Não será permitida a participação nesta licitação de empresas que tenham contra si ajuizadas ações de falência.

7.6. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação na presente licitação demais de uma empresa.

7.7. Não será permitido nenhum manifesto de terceiro no decorrer da abertura dos trabalhos.

8. DO CADASTRAMENTO PRÉVIO

8.1. As empresas não cadastradas, deverão fazer o cadastramento junto ao CPL da CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, situado na AV. Castelo Branco, 930, Centro, na cidade de Pimenta Bueno-RO, onde será exigido os seguintes documentos:

8.1.1. Contrato Social em vigor e suas alterações;

8.1.2. Alvará de Localização e Funcionamento;

8.1.3. Certificação de Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

8.1.4. Certificado de Registro no cadastro do ICMS, mantido pela Receita Estadual, referente a Inscrição Estadual – IE.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO.
PODER LEGISLATICO**

Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno-RO, - Cep 76.970-000 – Fone 451-7380 – Fax 451-7380

9. DA SESSÃO DE A BERTURA

9.1. A Comissão de Licitação receberá dos licitantes, no local, data e horário constante neste Edital, os envelopes n.ºs 01 e 02 contendo, respectivamente, a documentação de Habilitação e a Proposta Comercial.

9.2. Após a Presidente da Comissão ter declarado aberta a Sessão estar encerrado o **prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.**

9.3. Inicialmente, a Comissão procederá à abertura dos envelopes de documentação, que serão rubricados por todos os presentes, facultando aos representantes das empresas licitantes o exame das mesmas.

9.4. Julgada a habilitação, somente serão abertas as propostas dos licitantes que tenham satisfeito as exigências do presente Edital.

9.5. As propostas dos licitantes não habilitados serão devolvidas de imediato aos respectivos representantes, se presentes à reunião.

9.6. Na fase de habilitação preliminar, após o exame acurado da documentação, não havendo intenção recursal e com desistência expressa do prazo recursal por todos os licitantes, o Presidente da Comissão de Licitação, procederá à abertura da proposta das empresas habilitadas, dando conhecimento aos presentes do teor das mesmas caso haja intenção das empresas recorrerem nesta fase, não será procedida a abertura das propostas acima mencionadas, devendo a sessão ser suspensa, concedendo o prazo recursal de lei, e então será designada nova data para reunião de abertura dos aludidos envelopes de propostas, devendo constar em ata circunstanciada.

9.7. Os recursos referentes à fase de habilitação e de julgamento das propostas, bem como, nos casos de revogação ou anulação da licitação deverão ser interpostos sob pena de preclusão, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento será o de menor Preço Global, limitado à aceitabilidade ao valor de mercado, podendo a Câmara Municipal, a qualquer momento, solicitar a composição de preços unitários de itens que julgar conveniente, atendidas as demais condições e especificações do Edital.

10.2. As propostas serão selecionadas em sequência crescente de preços, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO.
PODER LEGISLATICO

Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno-RO, - Cep 76.970-000 – Fone 451-7380 – Fax 451-7380

10.3. A Comissão, para efeito de julgamento, poderá a qualquer tempo solicitar esclarecimentos dos concorrentes, sobre as propostas apresentadas.

10.4. No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, proceder-se-á ao sorteio, com a presença dos interessados.

10.5. Não será levada em consideração, para efeito de classificação, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital ou baseada nas propostas dos demais licitantes.

10.6. Será desclassificada, a critério da Comissão, a proposta que:

10.6.1. Não for apresentada conforme Edital, ou que mencione condições restritivas ou contrastantes com a natureza da licitação;

10.6.2. Se mostrarem manifestadamente inexequíveis ou com preços excessivos, baseando-se no critério de aceitabilidade do Edital.

10.7. A decisão definitiva da licitação caberá ao Presidente da Câmara Municipal que poderá transferi-la, anulá-la ou revogá-la. Assegurando o contraditório e a ampla defesa.

11. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei Federal n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

12.1 Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, pagará ao contratado pelo cumprimento da integralidade do objeto contratado a importância total de R\$ [preço definido pelo licitante no valor global da proposta].

12.2 O objeto da presente especificação será pago em 02 (duas) parcelas da seguinte forma:

- a) 1º parcela de acordo com o recebimento de no mínimo 50% dos serviços prestados.
- b) 2º parcela será efetuada mediante a conclusão da obra e recebimento dos demais itens pela CONTRATANTE.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO.
PODER LEGISLATICO**

Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno-RO, - Cep 76.970-000 – Fone 451-7380 – Fax 451-7380

12.3 Para que se dê início ao procedimento de pagamento, o contratado deverá entregar a CAMARA MUNICIPAL os seguintes documentos:

- a) nota fiscal / fatura referente à parcela executada / liberada;
- b) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);
- c) prova de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (CND);
- d) Certidão negativa de débito relativo à tributos federais, estaduais e municipais;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

12.4. Caso o contratado não cumpra o disposto no que se refere às contribuições e regularização perante o INSS ou for apurada alguma divergência nos documentos apresentados, CAMARA MUNICIPAL DE P. BUENO-RO, de acordo com o art. 31 da Lei Federal nº 8.212/91 com a redação dada pela Lei nº 9.711/98, reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal / fatura de prestação de serviços e recolherá ao INSS a importância retida até o dia dois do mês subsequente ao da emissão da respectiva nota fiscal / fatura, em nome do contratado.

12.5. O pagamento será efetuado, através de depósito em conta corrente a ser indicada por escrito pelo contratado.

12.6. Caso o contratado não cumpra o disposto no item 12.3 e não for o caso de adoção da providência prevista no item 12.5, CAMARA MUNICIPAL não efetuará o pagamento, não incorrendo em qualquer cominação por atraso de pagamento até o regular cumprimento das obrigações pelo contratado.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente liquidação de multa ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

12.8. Não haverá qualquer atualização financeira dos valores a serem pagos entre a data de execução dos serviços e a data de apresentação das notas fiscais / faturas e desta até a data de vencimento.

13. DO CONTRATO E SUAS ALTERAÇÕES

13.1. Após a adjudicação, a efetivação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada por preço global assinado na Câmara Municipal, observando as condições estabelecidas neste Edital.

13.2. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, de conformidade com que dispõe o art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e demais alterações em vigor, pelos preços e mesmas condições



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO.
PODER LEGISLATICO**

Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno-RO, - Cep 76.970-000 – Fone 451-7380 – Fax 451-7380

contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sem prejuízo do que dispõe o inciso II, do § 2.º, do art. 65, do mesmo Diploma Federal.

13.3. As alterações do valor do contrato decorrente de modificações de quantitativos previstos, revisão de preços, bem como as prorrogações de prazo, serão formalizadas por lavratura de Termo de Aditamento.

13.4. As multas serão aplicadas à firma contratada, segundo os critérios estabelecidos pela Câmara Municipal, nas seguintes condições:

13.4.1. 0,05 (cinco centésimos por cento) do valor atualizado do contrato por dia que exceder os prazos de execução dos serviços;

13.4.2. De 0,1% (um décimo por cento) a 2% (dois por cento) do valor atualizado do contrato quando:

13.4.2.1. Os serviços não tiverem o andamento previsto no Cronograma;

13.4.2.2. Não executar os serviços exatamente de acordo com as Normas, Manuais, Instruções e Especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

13.4.2.3. Informar inexatamente à Câmara Municipal, sobre o andamento dos serviços contratados;

13.4.2.4. Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pela Câmara Municipal.

13.5. A rescisão do contrato poderá se dar pelos motivos abaixo:

13.5.1. Por ato unilateral da Câmara Municipal, manifestado por escrito, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art.78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

13.5.2. Amigável, por á acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal;

13.5.3. Judicial, nos termos da legislação.

13.6. A rescisão administrativa, ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento e fiscalizado por servidor ou consultor devidamente designado pela Contratante.

14.2. A fiscalização é exercida no interesse da Câmara Municipal e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO.
PODER LEGISLATICO**

Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno-RO, - Cep 76.970-000 – Fone 451-7380 – Fax 451-7380

perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.3. Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Câmara Municipal contratante.

15. DA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

15.1. Examinar os documentos apresentados pelas empresas concorrentes e oferecê-los à rubrica dos licitantes presentes ao ato;

15.2. Inabilitar qualquer licitante que deixar de atender quais quer exigências prescritas neste Edital;

15.3. Rubricar as propostas, lê-las e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

15.4. Lavrar ata circunstanciada das reuniões, lê-las, assiná-las e colher as assinaturas dos representantes dos licitantes presentes ao ato;

15.5. Desclassificar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, nos termos do art. 48, incisos I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como aquelas que apresentarem ofertas ou vantagens não previstas no instrumento convocatório ou vantagem baseada em proposta das demais proponentes, e ou:

15.5.1. Apresentar em propostas manifestamente inexequíveis, assim consideradas consoante disposto no § 1.º, inciso II, do art. 48, da Lei Federal n.º 8.666/93, aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

15.5.1.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública Municipal;

15.6. Exigir dos licitantes classificados, cujo valor Global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere os itens 15.5.1.1. do presente Edital, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1.º do art. 56, da Lei Federal n.º 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante item 15.5.1. e o valor da correspondente proposta.

15.7. Verificar a existência de erros numéricos na Proposta de Preços e proceder às devidas correções observando-se os seguintes critérios:

15.7.1. Discrepância entre os valores grafados em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO.
PODER LEGISLATICO

Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno-RO, - Cep 76.970-000 – Fone 451-7380 – Fax 451-7380

15.7.2. Erros de transcrição das quantidades do Projeto para a Proposta, sendo que o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

15.7.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, sendo que será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

15.7.4. Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando se a soma; e,

15.7.5. Verificando em qualquer momento, até o término do contrato incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

15.8. Organizar o Mapa Geral da Tomada de Preço e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa, para fins de homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal-RO.

15.9. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu juízo, fixar-lhes o prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas determinantes da inabilitação ou desclassificação.

16. DAS IMPUGNAÇÕES AO PRESENTE EDITAL

16.1. Qualquer impugnação aos termos do presente edital deverá ser protocolada de acordo com o disposto no subitem 16.3, no prazo previsto nos parágrafos 1.º e 2.º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes.

16.2. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação e Comissão Técnica, caberá recurso, nos termos do estabelecido no artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, observados os prazos ali fixados para a modalidade Tomada de Preço.

16.3. Eventuais impugnações ao edital ou recursos contra as decisões das Comissões deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO e protocolados nos dias úteis das 07:30 às 12:30 horas, de segunda a sexta-feira, no Departamento de Licitações da Administração Pública Câmara Municipal de Pimenta-RO, situado na AV. Castelo Branco- 930 - Centro, na cidade de Pimenta Bueno-RO.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO.
PODER LEGISLATICO

Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno-RO, - Cep 76.970-000 – Fone 451-7380 – Fax 451-7380

16.3. Não serão conhecidos recursos ou impugnações ao edital enviadas pelo correio, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação se dentro dos prazos previstos em lei as petições originais não tiverem sido protocoladas.

16.4. As impugnações a recurso interposto (Lei Federal n.º 8.666/93, art. 109, § 3.º) não precisam ser autuadas, devendo ser entregues, pessoalmente, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

17. DOS RECURSOS E DOS PRAZOS

17.1. Dos atos da Administração ou da Comissão, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

17.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de:

17.1.1.1. habilitação ou inabilitação da licitante;

17.1.1.2. julgamento das propostas;

17.1.1.3. anulação ou revogação da licitação;

17.1.1.4. rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do artigo 79, da Lei no 8.666/93;

17.1.1.5. aplicação das sanções de advertência, suspensão temporária ou multa;

17.1.2. Representação, no prazo de 05(cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

17.1.3. Pedido de reconsideração de decisão da Secretária Municipal de Finanças e Administração, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

17.2. O recurso previsto nos itens 17.1.1.1. e 17.1.1.2., deste Edital, terá efeito suspensivo e será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos recursos previstos nas demais alíneas do mencionado subitem.

17.3. Os recursos interpostos contra os atos praticados pela Comissão deverão ser dirigidos à autoridade contratante, por intermédio do Presidente da Comissão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO.
PODER LEGISLATICO**

Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno-RO, - Cep 76.970-000 – Fone 451-7380 – Fax 451-7380

deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

17.4. A intimação dos atos referidos nos itens 17.1.1.1., 17.1.1.2., 17.1.1.3., 17.1.1.4. e 17.1.1.5., do presente Edital, excluindo-se as sanções de advertência e multa de mora, e no item 17.1.3., será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, salvo para os casos previstos nos itens 17.1.1.1. e 17.1.1.2., se presentes os prepostos de todas as licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feito por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

17.5. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

17.6. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderá-lo em 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado para decisão definitiva, que deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, e a representação, à própria autoridade que praticou o ato recorrido, para manifestação no mesmo prazo.

17.7. Na contagem dos prazos referidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento. Sós e iniciam e vencem os prazos referidos neste item, em dia de expediente da Câmara Municipal

18. DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

18.1. A prestação dos serviços vigorará por 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato.

18.2. O prazo de execução do serviço objeto da presente licitação, será de 60 (SESSENTA) dias, a contar da assinatura do referido contrato, em conformidade com o Cronograma.

19. DO PREÇO

19.1. A prestação do serviço será executada pelo preço apresentado na proposta da vencedora, incluindo todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

20. DOREAJUSTAMENTO DO PREÇO E DA REVISÃO CONTRATUAL

20.1. O reajuste do valor contratual ou dos valores das parcelas do cronograma físico financeiro da proposta, ou ainda, reajustamento, para evitar a perda aquisitiva da moeda pelos efeitos inflacionários, somente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO.
PODER LEGISLATICO

Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno-RO, - Cep 76.970-000 – Fone 451-7380 – Fax 451-7380

será permitida após a periodicidade mínima de 1(um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

20.2. O reajuste do valor contratual deverá ser requerido pela licitante vencedora e contratada, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da periodicidade do contrato, bem como do Índice a ser aplicado, sob pena de indeferimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, mediante prévio Despacho fundamentado do ordenador de despesa da Câmara Municipal.

20.3. A revisão contratual, realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro com o fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente será permitido a qualquer tempo, nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 8.666/93, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

20.4A revisão contratual deverá ser requerida pela licitante vencedora e contratada, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 20.2., deste Edital, sob pena de indeferimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, mediante prévio Despacho fundamentado da Câmara Municipal.

21. DAS PENALIDADES

21.1. Se a vencedora do certame não comparecer para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação que lhe será encaminhada, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à suspensão do direito de licitar e contratar com a administração por prazo de até 02 (dois) anos, além de outras penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, podendo ser convidadas a assiná-lo as demais licitantes na ordem de classificação final, em igual prazo, mantendo-se as mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive quanto ao preço.

21.2. Em caso de inexecução dos serviços, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades:

21.2.1. advertência;



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO.
PODER LEGISLATICO**

Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno-RO, - Cep 76.970-000 – Fone 451-7380 – Fax 451-7380

21.2.2. multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do serviço durante os 30 (trinta) primeiros dias e 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

21.2.3. multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qual quer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência;

21.2.4. suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos;

21.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

21.3. A multa será aplicada sobre o valor do contrato, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou quando for o caso, cobrada judicialmente pela Contratante.

21.4. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

21.5. A empresa Contratada fica ciente que o recurso à execução da obra, é proveniente de verba pública e fica sujeito a sanções da Lei Federal n.º 8.666/93, e demais leis aplicáveis a espécie.

21.6. A Multa pela recusa da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido neste Edital equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar.

21.7. Na hipótese de inexecução, total ou parcial, do contrato, as Multas serão, respectivamente, de 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento), mantido o seu caráter não compensatório e incidindo sobre o valor contratual, ou sobre o valor da parcela executada, conforme o caso.

21.8. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe a legislação federal em vigor, e serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à contratada, podendo, entretanto, serem inscritas para constituírem dívida ativa do Município, conforme o caso, na forma da lei.

22. DA GARANTIA:ART.56, §§ 2.º E 3.º, DA LEI 8.666/93

22.1. Antes da assinatura do contrato será exigida da empresa vencedora a prestação de garantia para cumprimento do contrato, em favor da Administração, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, numa das seguintes modalidades:



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO.
PODER LEGISLATICO**

Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno-RO, - Cep 76.970-000 – Fone 451-7380 – Fax 451-7380

- 22.1.1. caução em dinheiro;
- 22.1.2. títulos da dívida pública da União;
- 22.1.3. fiança bancária;
- 22.1.4. seguro garantia.
- 22.2. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Contratante.
- 22.3. Após o cumprimento fiel e integral do contrato e recebimento definitivo do seu objeto, a Administração devolverá à Contratada a garantia mencionada no item deste Edital.

23. DO CONTRATO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 23.1. Será firmado contrato para a prestação do serviço, nas condições previstas no Edital.
- 23.2. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenha servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 23.3. O contrato depois de assinado terá sua publicação resumida na Associação Rondoniense dos Municípios - AROM às expensas da Contratante, até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, ressalvado o disposto no art. 26, da Lei Federal n.º 8.666/93, em conformidade com o disposto no parágrafo único e caput do art. 61, do mesmo diploma legal citado.
- 23.4. A contratação com a vencedora far-se-á por "Contrato Administrativo", com base no Edital, na proposta apresentada e na Lei Federal n.º 8.666/93.
- 23.5. A recusa injusta do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo de 5 (cinco) dias, após a comunicação pela Administração, sujeitará a empresa à perda do direito à contratação e à penalidade estabelecida no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 23.6. O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outros resultantes do objeto desta licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO.
PODER LEGISLATICO

Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno-RO, - Cep 76.970-000 – Fone 451-7380 – Fax 451-7380

23.7. O contrato, ou instrumento equivalente, resultante da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei Federal n.º

8.666/93.

23.8. não ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a Contratada será regularmente notificada, na forma da lei.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Na proposta apresentada, no caso de discordância entre os preço GLOBAL, prevalecerão os primeiros; no caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos, devendo a Comissão de Licitação proceder às correções necessárias.

24.2. Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados.

24.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação e propostas relativas à esta licitação.

24.4. As licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de quaisquer de suas disposições, ressalvados erros materiais, constitui motivo de invalidação irreversível de suas propostas.

24.5. A Comissão de Licitação somente aceitará participação de empresa especializada, cujo objeto social, expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, vedada a participação de consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; as licitantes que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na Associação Rondoniense de Municípios- AROM, ou pelo Órgão que o praticou.

24.6. Quais quer dúvidas sobre elementos inerentes à presente licitação ou que envolverem interpretações sobre o preciso entendimento das disposições editalícias deverão ser objeto de consulta por escrito dirigida à Comissão Permanente de Licitação, e apresentadas no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, situado na AV. Castelo Branco, 930 Centro, na cidade de Pimenta Bueno-RO, ou pelo Fax: (69) 3451-7380, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:00 horas, até o 3.º (terceiro) dia útil antes da data de abertura das propostas, as quais serão respondidas igualmente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO.
PODER LEGISLATICO

Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno-RO, - Cep 76.970-000 – Fone 451-7380 – Fax 451-7380

por escrito, e levadas ao conhecimento do solicitante, ressalvando que a interessada terá de visitar o local onde será prestado o serviço objeto desta licitação, de forma a inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, em companhia de servidor da Administração, nas condições estabelecidos neste Edital.

24.7. Com base no parágrafo 3.º do artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação (habilitação e classificação das propostas), a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas aos documentos e proposta apresentadas.

24.8. Não será habilitada a licitante que por inadimplência tenha dado causa à rescisão de contrato celebrado com Órgãos Públicos ou à qual tenha sido aplicada qualquer das penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

24.9. Para fins judiciais é competente o Foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, para dirimir eventuais pendências oriundas da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.10. Responde o licitante, por seu representante legal, pelos atos tendentes a fraudar ou frustrar a licitação; impedir, perturbar ou tentar dificultar a realização de qual quer ato do procedimento licitatório; afastar ou procurar afastar licitantes; impedir o caráter competitivo da licitação; fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, elevando arbitrariamente os preços; tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta, a execução ou prestação do serviço, conforme previsto na Lei Federal n.º 8.666/93 e na legislação penal aplicável, bem como induzir ou manter em erro repartição pública competente, sonegando-lhe informação ou prestando-a falsamente, bem como constatado a existência de dolo ou má fé durante as fases licitatórias, pela improcedência ou inoportunidade da arguição com intuito meramente protelatório, a recorrente ficará sujeita às penalidades cabíveis.

24.11. A Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93, não cabendo aos licitantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO.
PODER LEGISLATICO

Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno-RO, - Cep 76.970-000 – Fone 451-7380 – Fax 451-7380

24.12. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para início da abertura dos documentos e propostas, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior.

24.13. A participação da licitante implica na aceitação plena de todos os termos do Edital, independentemente de observação diversa contida em sua proposta, bem como das condições básicas da prestação de serviço à Câmara Municipal.

24.14. A contratada que no decorrer da prestação do serviço deixar de cumprir qualquer das proposições constantes da sua proposta será penalizada com as Multas previstas neste Edital, no Contrato e na Lei Federal n.º 8.666/93, e sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

24.15. Na contagem dos prazos estabelecidos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

24.16. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal deste órgão, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

24.17. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, registradas em Ata, ouvido e preservado os interesses da Câmara Municipal e do erário.

24.18. As decisões da Comissão Permanente de Licitação, bem como da Comissão Técnica, serão objeto de publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

24.19. Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto deverão ser pagos regularmente pela Contratada e por sua conta exclusiva. Competirá, igualmente à Contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.

24.20. É obrigação da Contratada o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a Contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância e por eventuais ônus.

24.21. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos referidos no item 24.1., não transfere à Contratante a responsabilidade



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO.
PODER LEGISLATICO**

Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno-RO, - Cep 76.970-000 – Fone 451-7380 – Fax 451-7380

de seu pagamento, nem pode onerar o objeto deste Edital ou restringir a regularização e o fornecimento.

24.22. A empresa contratada com sede em outro Estado deverá apresentar documento de registro ou inscrição com visto na entidade correspondente no Estado de Rondônia.

24.23. É vedado à contratada subcontratação ou transferir o Contrato, sem estar expressa e formalmente autorizada pela Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO.

24.24. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita em desacordo com o item 24.23 acima, será nula de pleno direito, constituindo-se em infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

24.25. Em caso de subcontratação a contratada permanecerá responsável perante a Administração Pública Municipal contratante e terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital e do contrato.

24.26. O resultado da licitação objeto deste Edital, será publicada na Associação Rondoniense de Municípios-AROM.

24.27. Havendo dúvida, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais.

24.28. Os licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.

24.9. Os elementos contidos neste Edital são meramente informativos e, em consequência, não significam obrigação contratual por parte da Administração que, por razões de ordem legal, interesse e conveniência, reserva-se o direito de modificá-lo, sendo as alterações, quando meramente redacionais e inquestionavelmente não afetarem a formulação das propostas comunicadas diretamente às interessadas. Nos demais casos será reaberto o prazo inicialmente estabelecido e comunicado pelos mesmos veículos de divulgação utilizados.

24.40. Não poderão celebrar contratos com Administração Pública Municipais as empresas que tiverem em situações elencadas com a Lei Municipal nº 2.226/2016 de 31 de Agosto de 2016 em seus artigos 1º e 2º.

24.31. O Edital Tomada de Preço e respectivos ANEXOS, poderão ser obtidos no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, na Av. Castelo Branco, 930, Centro, na cidade de Pimenta Bueno-RO, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 12:30 www.camaramunicipaldepimentabueno.ro.gov.br/, a Câmara Municipal não se



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO.
PODER LEGISLATICO**

Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno-RO, - Cep 76.970-000 – Fone 451-7380 – Fax 451-7380

responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

25. DOSA NEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

25.1. Integram o presente Edital, os seguintes ANEXOS:

- 25.1.1. ANEXO I – PROJETO BASICO -(ARQUIVO EM ANEXO);
- 25.1.2. ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTARIA; (ARQUIVO EM ANEXO);
- 25.1.3. ANEXOS III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- 25.1.4. ANEXOS IV - MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO TOMADA DE PREÇO;
- 25.1.5. ANEXOS V - MODELO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE;
- 25.1.6. ANEXOSVI - MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO A LEI FEDERAL N.º 9.854/99;
- 25.1.7. ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO COM A LEI MUNICIPAL;
- 25.1.8. ANEXO VIII- MODELO DE ATESTADO DE VISITA
- 25.1.9. ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

Pimenta Bueno-RO, 08 de Outubro de 2016.

Paula Monteiro
Presidente da CPL



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO.
PODER LEGISLATICO**

Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno-RO, - Cep 76.970-000 – Fone 451-7380 – Fax 451-7380

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

SUBSTITUIÇÃO DE PORTAS E JANELAS POR VIDRO TEMPERADO

1.OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE JANELAS E PORTAS DE VIDRO TEMPERADO, NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO, CONFORME, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO BÁSICO.

1.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO APRESENTADO.

2. LOCAL DA OBRA

Os serviços de substituição das portas e janelas serão executados no prédio da Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, localizada na Av. Castelo Branco, 930, centro, nos seguintes locais: Gabinetes dos Vereadores; Procuradoria; Copa cozinha; Banheiro Feminino (corredor); Chefia de Gabinete e Divisória; Secretaria Legislativa; Sala de Arquivo; Secretaria Financeira; Almoxarifado e Setor de Informática.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Há a necessidade de substituição das atuais janelas e portas de madeira que foram instaladas em 1982, desde então foram feitos apenas reparos. Essas portas e janelas sofreram deterioração por agentes naturais tais como sol, chuva e ventos, além de danos causados por pragas como cupins, e apresentam avarias em sua estrutura, comprometendo assim as atividades da Câmara Municipal, bem como a segurança dos agentes públicos e da população que nela transitam.

3.2 Em reunião com as secretarias: financeira, administrativa e legislativa, foi discutida a necessidade de substituição de portas e janelas e quais seriam os materiais empregados na obra em questão. Em síntese, foi decidido pela utilização de portas e janelas de correr em vidro temperado cuja utilização se justifica:



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO.
PODER LEGISLATICO**

Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno-RO, - Cep 76.970-000 – Fone 451-7380 – Fax 451-7380

- a) O vidro temperado apresenta menor desgaste por ação de agentes naturais, além de não sofrer danos causados por pragas;
- b) Tem como característica superficial plana e lisa e não porosa que possibilita facilidade na limpeza e na manutenção das portas e janelas;
- c) O vidro temperado apresenta razoável resistência a impactos devido a seu processo de fabricação (têmpera), além de apresentar maior segurança em caso de quebra, o vidro temperado se estilhaça em pequenos fragmentos;
- d) Confere agradável aparência e um aspecto moderno ao ambiente, além de maior conforto acústico de contenção de ruídos externos;
- e) Proporciona iluminação natural adequada as necessidades do ambiente de trabalho, melhorando as condições de higiene e segurança das instalações, além da economia de energia elétrica, pois demandará menor consumo com iluminação artificial;
- f) Material de grande oferta no mercado;
- g) As portas atuais de madeira são estreitas e possuem 80 centímetros de largura fato este que dificulta a acessibilidade de pessoas com deficiência física, além de dificultar a passagem de objetos de maiores dimensões. A substituição das portas de madeira por vidro temperado com largura de 100 centímetros possibilitara o acesso adequado às instalações desta Casa de Leis.

3.3 As exposições dos motivos acima qualificam o material escolhido como o ideal para atender as necessidades desta Casa de Leis.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Todos os serviços a serem executados e os produtos fornecidos deverão ser de boa qualidade e os trabalhos deverão ser executados dentro das normas técnicas de segurança do trabalho.

4.1 RELAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços necessários foram demonstrados através de planilha estimativa de custo – ANEXO I. Todos os custos (mão-de-obra, materiais, ferramentas, EPI- Equipamentos de Proteção Individual, EPC-Equipamentos de Proteção Coletiva, Aprovação e Registro do Projeto, taxas, emolumentos e outros) correrão por conta da CONTRATADA.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO.
PODER LEGISLATICO**

Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno-RO, - Cep 76.970-000 – Fone 451-7380 – Fax 451-7380

4.2 ORIENTAÇÕES GERAIS

4.2.1 Os serviços e normas serão realizados em rigorosa observância às orientações da fiscalização, bem como estrita obediência às exigências nas normas da ABNT. Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, referidos no presente Projeto Básico, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para dar andamento aos trabalhos. Nenhuma alteração no projeto, bem como nas especificações aqui contidas, poderá ser feita sem a autorização por escrito da Comissão que acompanha os serviços executados na Câmara Municipal.

4.2.2 A execução será realizada por etapas, pois o prédio encontra-se em uso, a execução não poderá interromper as atividades desta Casa de Leis.

4.2.3 Em hipótese alguma a CONTRATADA deixará as instalações do prédio descobertas, deverá ser utilizados tapumes nos locais onde forem retiradas as portas e janelas.

4.2.4 É de responsabilidade da CONTRATADA impedir que pessoas não autorizadas adentrem as repartições em reforma.

4.2.5 Fica a CONTRATADA responsável pela reparação de quaisquer danos causados ao patrimônio do Poder Legislativo Municipal.

4.2.6 O prazo de execução da obra deverá ser de no máximo 60 (setenta) dias corridos a contar data de assinatura do contrato e ordem de serviço.

4.2.7 São partes integrantes deste Projeto Básico (ANEXOS I):

a) MEMORIAL DESCRITIVO;

5. PROPOSTA DE PREÇO

5.1 O valor estimado para a execução desta obra é de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), constante no ANEXO I, discriminando os serviços a serem realizados.

5.2 A Proposta de Preço deverá consignar, expressamente, o preço global em reais no qual já estará incluído todo o fornecimento dos materiais, mão de obra, equipamentos e serviços necessários ao perfeito cumprimento do objeto da presente especificação, todos os tributos, inclusive contribuições fiscais e para-fiscais, mão-de-obra (encargos sociais, trabalhistas e outros), ferramentas, acessórios, instalações, utensílios, transporte, acondicionamento, bem como



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO.
PODER LEGISLATICO**

Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno-RO, - Cep 76.970-000 – Fone 451-7380 – Fax 451-7380

quaisquer outros custos que poderão ocorrer até o total cumprimento do contrato.

5.2 Os licitantes também deverão apresentar, obrigatoriamente, em seu envelope de proposta:

I - Planilha de preços detalhando o orçamento global, através da composição de todos os custos unitários para cada tipo de serviço, segue junto à planilha orçamentária com a estimativa de custo – ANEXO I.

6. DAS RESPONSABILIDADES

6.1 CABERÁ A CÂMARA MUNICIPAL:

6.1.1 Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto;

6.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;

6.1.3 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, controlando as ocorrências registradas no caderno de ocorrência dos serviços;

6.1.4 Fiscalizar, por intermédio do Ordenador de Despesa da Câmara Municipal, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

6.1.5 Emitir, por intermédio do Ordenador de Despesa da Câmara Municipal, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições do contrato e à proposta de aplicação de sanções.

6.2. CABERÁ A CONTRATADA:

6.2.1 Executar os trabalhos em consonância com os serviços solicitado na Planilha anexa ao Projeto Básico, caso haja alguma discordância a mesma deverá ser encaminhada por escrito a Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento da Obra.

6.2.2 Fornecer e instalar placa indicativa de obra pública seguindo o modelo e as especificações estabelecidos pela CONTRATANTE, em até 10 (DEZ) dias a partir da data de assinatura do contrato.

6.2.3 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços (salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições e indenizações);



CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO.
PODER LEGISLATICO

Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno-RO, - Cep 76.970-000 – Fone 451-7380 – Fax 451-7380

6.2.4 Responder pelos danos causados à CÂMARA MUNICIPAL, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços executados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CÂMARA MUNICIPAL;

6.2.5 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da CÂMARA MUNICIPAL;

6.2.6 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

6.2.7 Atender prontamente quaisquer exigências do representante do Ordenador de Despesa da Câmara Municipal inerentes ao objeto contratado;

6.2.8 Comunicar à CÂMARA MUNICIPAL, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

6.2.9 Responder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a qualquer esclarecimento referente à execução dos serviços, que venham porventura a serem solicitadas pela CÂMARA MUNICIPAL;

6.2.10 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.2.11 Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários aos seus empregados, de acordo com os padrões da ABNT, e o uso de tais equipamentos são obrigatórios e de responsabilidade da CONTRATADA;

6.2.12 A CONTRATADA responsabiliza-se por todo e qualquer ato inseguro de trabalho de seus empregados, inclusive pela ocorrência de acidente de trabalho na obra da CONTRATANTE;

6.2.13 A CONTRATADA responsabiliza-se em utilizar empregados selecionados, treinados e qualificados para o desempenho da empreitada, objeto deste instrumento;

6.2.14 Efetuar o pagamento de todas as taxas referentes à execução dos serviços do presente contrato, vistorias, aprovações, dentre outras que se façam necessárias, bem como responsável pelo pagamento de quaisquer multas ou autuações que tenham origem nessa prestação de serviços.

6.2.15 Fica por conta da CONTRATADA ou de seu pessoal o fornecimento de todas as ferramentas individuais de trabalho, bem como máquinas e equipamentos elétricos manuais. O critério da CONTRATANTE poderá ser



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO.
PODER LEGISLATICO**

Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno-RO, - Cep 76.970-000 – Fone 451-7380 – Fax 451-7380

exigido o uso de determinados equipamentos para a perfeita execução dos serviços, sem que acarrete qualquer ônus para a CONTRATANTE ao final da obra, caberá também a contratada providenciar a Certidão Negativa de Débitos - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO/DA ACEITAÇÃO/DA GARANTIA/DA VALIDADE PROPOSTA E DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de entrega final dos serviços contratados é de 60(setenta) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço.

7.2 A aceitação dos serviços pela CONTRATANTE só será feita quando o total do item contratual estiver concluído. A não execução de uma parcela mínima de um dos itens de serviços contratados, automaticamente susta a aceitação do serviço daquele item, bem como dos demais subsequentes;

7.3 Quaisquer serviços mal executados ou julgados tecnicamente não satisfatórios ou imperfeitos pelo CONTRATANTE, dentro das normas técnicas e/ou padrões da CONTRATANTE, deverão ser refeitos pela CONTRATADA às suas expensas, sem prejuízo dos prazos fixados neste instrumento e sem ônus adicional algum à CONTRATANTE;

7.4 A CONTRATADA se compromete a dar à CONTRATANTE 02 (dois) anos de garantia pelos serviços ora contratados, a contar da data de aceitação dos serviços contratados, período no qual os reparos que se fizerem necessários deverão ser realizados pela CONTRATADA, independentemente de indenização ou qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8 DO VALOR/DO PAGAMENTO/DO ATRASO E ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

8.1 O valor estimado para realização do objeto deste projeto básico é de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), conforme planilha estimativa de custo, contida no ANEXO I deste projeto básico.

8.2 A CÂMARA MUNICIPAL, por certo, pagará somente os serviços efetivamente prestados, portanto deverá considerar para o preço proposto todo o material a aplicar, mão-de-obra, encargos e obrigações e impostos pertinentes.

8.3 O objeto da presente especificação será pago em 02 (duas) parcelas da seguinte forma:

- c) 1ª parcela de acordo com o recebimento de no mínimo 50% dos serviços prestados.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO.
PODER LEGISLATICO

Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno-RO, - Cep 76.970-000 – Fone 451-7380 – Fax 451-7380

d) 2ª parcela será efetuada mediante a conclusão da obra e recebimento pela CONTRATANTE.

8.4 A CONTRATADA apresentará a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO, pedido de recebimento dos serviços executados, para realização de levantamento “in loco”, pelo Gestor do Contrato, o que após esta constatação será apresentada Nota Fiscal no Setor Financeiro, conforme prestação do serviço apresentado e acompanhado dos comprovantes de regularidade do FGTS, INSS, MUNICIPAL, ESTADUAL, TRABALHISTA. Contendo certificado da Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento da Obra. A prestação do serviço resultante, ao ser aceito pelas partes, deverão ser assinaturas por ambas, devendo a CONTRATADA emitir a fatura de mão-de-obra e serviços de valor igual ao prestado e posteriormente entregar à CONTRATANTE.

8.5 A empresa contratada deverá apresentar, após a conclusão de cada etapa dos serviços, e para pagamento das faturas, os seguintes documentos: Nota Fiscal, destacando o Imposto Sobre Serviço - ISS, Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS - CND da empresa, Certificado de Regularidade de Situação - CRS junto ao FGTS, GFIP da obra em questão, Relação e Folha de Pagamento dos Empregados utilizados na obra, Recibos de Pagamentos dos Empregados, Cópia do Livro de Registro dos Empregados, Relação dos Empregados junto ao FGTS, Contrato de Empregados sob Regime Temporário, se for o caso, Comprovação de que a empresa está em dia com a escrituração contábil, referenciando inclusive Fatura/Nota Fiscal correspondente, assinada pelos Contadores e Sócio Gerente da empresa.

8.6 No caso de erros ou dúvida em relação ao documento de cobrança ou de seus suportes a pagamento, a CÂMARA MUNICIPAL devolverá a Nota Fiscal e terá oito dias para a efetivação do pagamento após a reapresentação da documentação correta e completa;

9. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA.

9.1 Assumirá responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO;

9.2 Também ficará sob sua responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho,



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO.
PODER LEGISLATICO**

Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno-RO, - Cep 76.970-000 – Fone 451-7380 – Fax 451-7380

quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CÂMARA MUNICIPAL e;

9.3 Também todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil, ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

10. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS/DO ACOMPANHAMENTO/DA FISCALIZAÇÃO

10.1 É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca deste procedimento, salvo se houver prévia autorização da Administração da CÂMARA MUNICIPAL;

10.2 É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação total do serviço objeto deste projeto;

10.3 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DA OBRA, nomeada pela Administração da CÂMARA MUNICIPAL, na condição de gestora, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição;

10.4 **A CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela Administração da CÂMARA MUNICIPAL, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração da CÂMARA MUNICIPAL poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções:

- a) Advertências por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;
- b) Pela não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato;
- c) Pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- d) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste projeto.

11.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% ao dia, até o cumprimento da obrigação principal ou o



CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO.
PODER LEGISLATICO

Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno-RO, - Cep 76.970-000 – Fone 451-7380 – Fax 451-7380

restabelecimento das condições contratuais, limitada a 10% do valor do contrato.

11.3 Multas de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

11.4 Multas de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

12. DO GESTOR

O Gestor da Câmara Municipal, na pessoa indicada como representante pela gestão contratual, ao final nomeada e qualificada terá a responsabilidade de gerir, pela CONTRATANTE, a perfeita execução do objeto declinado, bem como das demais cláusulas aqui avençadas.

Pimenta Bueno-RO, em 04 de Outubro de 2016.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO.
PODER LEGISLATICO**

Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno-RO, - Cep 76.970-000 – Fone 451-7380 – Fax 451-7380

MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO II - JANELA ALMOXARIFADO E BANHEIRO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUAN.
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE JANELA DE VIDRO TEMPERADO 8MM NA COR PRETO FUME, KIT DE CORRER EM ALUMINIO COR PRETO, JANELA COMPOSTA POR 03 (TRÊS) FOLHAS SENDO UMA FIXA E DUAS MÓVEIS, SISTEMA DE FECHAMENTO BATE E FECHA E TRINCO DE PISO ALÉM DE TODOS MATERIAIS REFERENTES A INSTALAÇÃO DA JANELA DIMENSOES: 4800MM X 08MM X 1000MM	SRV	01
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE JANELA DE MADEIRA E RESQUADRAMENTO PARA INSTALAÇÃO DE JANELA EM VIDRO TEMPERADO, TODOS MATERIAIS DEVEM SER FORNECIDOS, DIMENSOES: 4800MM X 1000MM , <i>PROVIDENCIAR O DESCARTE DOS DEJETOS (MADEIRA, CONCRETO E VIDRO DE MANEIRA ADEQUADA, LEVANDO EM CONTA A RESPONSABILIDADE AMBIENTAL).</i>	SRV	01
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO INSTALAÇÃO DE PEITORIL EM GRANITO VERDE PEROLA , ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA EXTERNA ACII O GRANITO E TODOS OS MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DEVEM SER FORNECIDOS, DIMENSÕES 4800MM X 300MM X 20MM	SRV	01



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO.
PODER LEGISLATICO**

Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno-RO, - Cep 76.970-000 – Fone 451-7380 – Fax 451-7380

ANEXO II – JANELA INFORMATICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUAN.
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE JANELA DE VIDRO TEMPERADO 8MM NA COR PRETO FUME, KIT DE CORRER EM ALUMINIO COR PRETO, JANELA COMPOSTA POR 04 (QUATRO) FOLHAS SENDO DUAS FIXAS E DUAS MÓVEIS, SISTEMA DE FECHAMENTO BATE E FECHA E TRINCO DE PISO ALÉM DE TODOS MATERIAIS REFERENTES A INSTALAÇÃO DA JANELA DIMENSOES: 2500MM X 08MM X 800MM	SRV	01
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE JANELA DE MADEIRA E RESQUADRAMENTO PARA INSTALAÇÃO DE JANELA EM VIDRO TEMPERADO, TODOS MATERIAIS DEVEM SER FORNECIDOS, DIMENSOES: 2500MM X 800MM, <i>PROVIDENCIAR O DESCARTE DOS DEJETOS (MADEIRA, CONCRETO E VIDRO DE MANEIRA ADEQUADA, LEVANDO EM CONTA A RESPONSABILIDADE AMBIENTAL).</i>	SRV	01
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO INSTALAÇÃO DE PEITORIL EM GRANITO VERDE PEROLA, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA EXTERNA ACII O GRANITO E TODOS OS MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DEVEM SER FORNECIDOS, DIMENSÕES 2500MM X 180MM X 20MM	SRV	01



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO.
PODER LEGISLATICO**

Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno-RO, - Cep 76.970-000 – Fone 451-7380 – Fax 451-7380

ANEXO II – JANELA SECRETARIA FINACEIRA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUAN.
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE JANELA DE VIDRO TEMPERADO 8MM NA COR PRETO FUME, KIT DE CORRER EM ALUMINIO COR PRETO, JANELA COMPOSTA POR 04 (QUATRO) FOLHAS SENDO DUAS FIXAS E DUAS MÓVEIS, SISTEMA DE FECHAMENTO BATE E FECHA E TRINCO DE PISO ALÉM DE TODOS MATERIAIS REFERENTES A INSTALAÇÃO DA JANELA DIMENSOES: 2500MM X 08MM X 1500MM	SRV	01
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE JANELA DE MADEIRA E RESQUADRAMENTO PARA INSTALAÇÃO DE JANELA EM VIDRO TEMPERADO, TODOS MATERIAIS DEVEM SER FORNECIDOS, DIMENSOES: 2500MM X 1500MM , <i>PROVIDENCIAR O DESCARTE DOS DEJETOS (MADEIRA, CONCRETO E VIDRO DE MANEIRA ADEQUADA, LEVANDO EM CONTA A RESPONSABILIDADE AMBIENTAL).</i>	SRV	01
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO INSTALAÇÃO DE PEITORIL EM GRANITO VERDE PEROLA , ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA EXTERNA ACII O GRANITO E TODOS OS MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DEVEM SER FORNECIDOS, DIMENSÕES 2500MM X 300MM X 20MM	SRV	01



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO.
PODER LEGISLATICO**

Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno-RO, - Cep 76.970-000 – Fone 451-7380 – Fax 451-7380

ANEXO II - JANELAS GABINETES E SECRETARIAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUAN.
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE JANELA DE VIDRO TEMPERADO 8MM NA COR PRETO FUME, KIT DE CORRER EM ALUMINIO COR PRETO, JANELA COMPOSTA POR 03 (TRÊS) FOLHAS SENDO UMA FIXA E DUAS MÓVEIS, SISTEMA DE FECHAMENTO BATE E FECHA E TRINCO DE PISO ALÉM DE TODOS MATERIAIS REFERENTES A INSTALAÇÃO DA JANELA DIMENSOES: 4800MM X 08MM X 1500MM	SRV	10
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE JANELA DE MADEIRA E RESQUADRAMENTO PARA INSTALAÇÃO DE JANELA EM VIDRO TEMPERADO, TODOS MATERIAIS DEVEM SER FORNECIDOS, DIMENSOES: 4800MM X 1500MM , <i>PROVIDENCIAR O DESCARTE DOS DEJETOS (MADEIRA, CONCRETO E VIDRO DE MANEIRA ADEQUADA, LEVANDO EM CONTA A RESPONSABILIDADE AMBIENTAL).</i>	SRV	10
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO INSTALAÇÃO DE PEITORIL EM GRANITO VERDE PEROLA , ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA EXTERNA ACII O GRANITO E TODOS OS MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DEVEM SER FORNECIDOS, DIMENSÕES 4800MM X 300MM X 20MM	SRV	10



CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO.
PODER LEGISLATICO

Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno-RO, - Cep 76.970-000 – Fone 451-7380 – Fax 451-7380

ANEXO II – PORTAS SECRETARIAS, COZINHAS E GABINETES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUAN.
01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM PRETO FUME, DE CORRER ATRAS DA PAREDE, ESTRUTURA EM ALUMINIO PRETO, 04 (QUATRO) ROLDANAS DE TECNIL COM ROLAMENTO INTERNO, 03 (TRÊS) BATEDORES EM BORRACHA DE ALTA PRESSÃO SENDO 02 (DOIS) SUPERIORES E 01 (UM) INFERIOR, PUXADOR DUPLO, FORMATO CILINDRICO 20MM EM AÇO INOX POLIDO DE 40CM DE COMPRIMENTO, ALÉM DE TODOS MATERIAIS REFERENTES A INSTALAÇÃO DA PORTA DIMENSOES: 1050X 10MM X 2150MM	SRV	20
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PORTA EM MADEIRA E RESQUADRAMENTO EM CONCRETO PARA INSTALAÇÃO DE PORTA EM VIDRO TEMPERADO, TODOS MATERIAIS DEVEM SER FORNECIDOS, DIMENSOES:1000X2100MM, <i>PROVIDENCIAR O DESCARTE DOS DEJETOS (MADEIRA, CONCRETO E VIDRO DE MANEIRA ADEQUADA, LEVANDO EM CONTA A RESPONSABILIDADE AMBIENTAL).</i>	SRV	17
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PORTA EM MADEIRA E RESQUADRAMENTO EM ESTRUTURA DE MADEIRA, PARA INSTALAÇÃO DE PORTA EM VIDRO TEMPERADO, TODOS MATERIAIS DEVEM SER FORNECIDOS, DIMENSOES:1000X2100MM, <i>PROVIDENCIAR O DESCARTE DOS DEJETOS (MADEIRA, CONCRETO E VIDRO DE MANEIRA ADEQUADA, LEVANDO EM CONTA A RESPONSABILIDADE AMBIENTAL).</i>	SRV	03
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO INSTALAÇÃO DE SOLEIRA EM GRANITO VERDE PEROLA, O GRANITO E TODOS OS MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DEVEM SER FORNECIDOS, DIMENSÕES 1000MM X 180MM X 20MM	SRV	20



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO.
PODER LEGISLATICO**

Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno-RO, - Cep 76.970-000 – Fone 451-7380 – Fax 451-7380

ANEXO II – PORTA BANHEIRO FEMININO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUAN.
01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM PRETO FUME, ENVELOPAMENTO EM PRETO FOSCO COM EFEITO BLACKOUT , SISTEMA PIVOTANTE DE GIRO, BATEDORES EM BORRACHA DE ALTA PRESSÃO, PUXADOR DUPLO, FORMATO CILINDRICO 20MM EM AÇO INOX POLIDO DE 40CM DE COMPRIMENTO, ALÉM DE TODOS MATERIAIS REFERENTES A INSTALAÇÃO DA PORTA DIMENSOES: 1000X 10MM X 2100MM	SRV	01
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PORTA EM MADEIRA E RESQUADRAMENTO EM CONCRETO PARA INSTALAÇÃO DE PORTA EM VIDRO TEMPERADO, TODOS MATERIAIS DEVEM SER FORNECIDOS, DIMENSOES:1000X2100MM , <i>PROVIDENCIAR O DESCARTE DOS DEJETOS (MADEIRA, CONCRETO E VIDRO DE MANEIRA ADEQUADA, LEVANDO EM CONTA A RESPONSABILIDADE AMBIENTAL).</i>	SRV	01
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO INSTALAÇÃO DE SOLEIRA EM GRANITO VERDE PEROLA , O GRANITO E TODOS OS MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DEVEM SER FORNECIDOS, DIMENSÕES 1000MM X 180MM X 20MM	SRV	01



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO.
PODER LEGISLATICO**

Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno-RO, - Cep 76.970-000 – Fone 451-7380 – Fax 451-7380

ANEXO III

TOMADA DE PREÇO N.º 001/CMPB/CPL/2016

REPETIÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO Nº 227/CPMPB/CPL/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal – Rondônia.
TOMADA DE PREÇO N.º 001/CMPB/CPL/2016:

A Signatária.....,CNPJ/MF
n.º....., por seu representante legal abaixo
assinado, vem declarar, sob as penas das Lei, que a está apta a
tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a
mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de
Administração Pública Federal, Estadual , Municipal ou do Distrito
Federal.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

**BS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE EM PAPEL
TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO.
PODER LEGISLATICO**

Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno-RO, - Cep 76.970-000 – Fone 451-7380 – Fax 451-7380

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇO N.º 001/CMPB/CPL/2016

REPETIÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO N° 227/CMPB/CPL2016

**MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO
TOMADA DE PREÇO**

À Comissão Permanente de Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO.
TOMADA DE PREÇO N° 001/CMPB/CPL/2016:

**DECLARAÇÃO DE PLENA SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DO
EDITAL**

A Signatária

....., CNPJ/MF.....,
por seu representante abaixo assinado, declara estar de acordo com todos os termos do Edital da TOMADA DE PREÇO N.º /2016 e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante o referido Edital e seu anexos, concordando com todas as suas cláusulas e condições, em todas as fases desta Licitação. Declara, também, a sua inteira submissão à Legislação Brasileira. Esclarece, ainda, que preenche todos os requisitos previstos no citado Ato Convocatório da Licitação.

Local e data
Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE EM PAPEL
TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO.
PODER LEGISLATICO**

Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno-RO, - Cep 76.970-000 – Fone 451-7380 – Fax 451-7380

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REPETIÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO Nº 227/CMPB/CPL/2016

ANEXO V

TOMADA DE PREÇO Nº 001/CMPB/CPL/2016

MODELO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO.

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/CMPB/CPL/2016
INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA PARTICIPAR DA
TOMADA DE PREÇO**

A Signatária.....,CNPJ/MF....., por seu representante legal abaixo assinado, vem indicar o Sr., RG n.º e do CPF/MF n., como seu Representante, para acompanhar todas as fases da TOMA DE PREÇO N.º/2016 até a homologação do processo licitatório à Licitante vencedora, podendo, este Representante, assinar atas e demais documentos relativos à Licitação em epígrafe, sendo a ele conferidos plenos, irrestritos e irrevogáveis poderes para tomar, em nome da Signatária, todas e quaisquer decisões e/ou deliberações pertinentes a esta Licitação em todas as suas fases.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

**BS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE EM PAPEL
TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO.
PODER LEGISLATICO**

Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno-RO, - Cep 76.970-000 – Fone 451-7380 – Fax 451-7380

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REPETIÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO Nº 227/CMPB/CPL/2016

ANEXOVI

TOMADA DE PREÇON. 001/CMP/CPL/2016

MODELO DECLARAÇÃO QUANTO A LEI FEDERAL N.º 9.854/99

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO.

TOMADA DE PREÇO N.º 001/CMPB/CPL/2016

DECLARAÇÃO QUANTO ALEI FEDERAL 9.854/99

A Signatária....., CNPJ/MF....., neste ato representada pelo Sr. e do CPF/MF n. , residente e domiciliado na cidade de, Estado de, em atenção à solicitação contida na TOMADA DE PREÇO N.º 001/2016, DECLARA que, não emprega em nossa empresa menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, conforme disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27 de Outubro de 1.999.

Porser expressão da verdade, firmamos a presente.

Locale data

Nome assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO.
PODER LEGISLATICO**

Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno-RO, - Cep 76.970-000 – Fone 451-7380 – Fax 451-7380

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REPETIÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO Nº 227/CMPB/CPL/2016

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇO N.º 001/CMPB/CPL/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME EEMPRESA
DE PEQUENO PORTE-EPP**

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO.

A Signatária..... , CNPJ/MFn.º , por seu representante legal abaixo assinado, compromete-se, sob as penas da Lei, DECLARA ser: () Microempresa ou () Empresa de Pequeno Porte, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º, do artigo 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/06, estando apta a usufruir, portanto, do tratamento diferenciado. DECLARA ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios das leis supracitadas, caracterizará o crime de que trata o Art. 299, do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE EM PAPEL
TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.**



CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO.
PODER LEGISLATICO

Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno-RO, - Cep 76.970-000 – Fone 451-7380 – Fax 451-7380

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

1.) A Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. xx.xxx.xxx/0001-xx, com sede à Rua Melissa, 333, centro, na cidade de Pimenta Bueno, estado do Rondonia, neste ato representado pelo senhor....., Presidente da Câmara Municipal, no uso da atribuição que lhe confere, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx SSP-xx e CPF nº xxxxxxxxxxxx designado simplesmente **Contratante**, e de outro lado,....., inscrita no CNPJ sob nºestabelecida na cidade de, Estado do....., na, nº....., que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelos Sr....., portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., conforme, Procuração(Contrato Social) em anexo a este processo, daqui por diante , denominada simplesmente **Contratada**, tem por si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, do disposto no parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, alterada pela Lei nº 8.883 de 08.06.94, de conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei 8.666/93, um Contrato de execução de obras e reformas na Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais prevalecerão entre as contratantes em tudo quantos se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a Matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.2) Contratação de Empresa Especializada para Execução dos serviços de instalação de JANELAS E PORTAS DE VIDRO temperado, no prédio da Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, de acordo com as especificações, Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico- Financeiro, Projeto Básico e toda a documentação apresentada e relacionada em anexos que integram o presente Edital da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES – A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo e qualitativo dos serviços e materiais de até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, até a efetiva liquidação da despesa.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO.
PODER LEGISLATICO**

Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno-RO, - Cep 76.970-000 – Fone 451-7380 – Fax 451-7380

PARÁGRAFO SEGUNDO – A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o processo nº 227/CMPB/CPL/2016 que, independentemente de transição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- a) Edital de Tomada de Preços nº 001/CMPB/CPL/2016 de 07/10/2016.
- b) Proposta e documentos que acompanham, firmados pela CONTRATADA eme homologada em.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO – O prazo de entrega final dos serviços contratados é de 60(setenta) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço.

3.1 A aceitação dos serviços pela CONTRATANTE só será feita quando o total do item contratual estiver concluído. A não execução de uma parcela mínima de um dos itens de serviços contratados, automaticamente susta a aceitação do serviço daquele item, bem como dos demais subsequentes;

3.2 Quaisquer serviços mal executados ou julgados tecnicamente não satisfatórios ou imperfeitos pelo CONTRATANTE, dentro das normas técnicas e/ou padrões da CONTRATANTE, deverão ser refeitos pela CONTRATADA às suas expensas, sem prejuízo dos prazos fixados neste instrumento e sem ônus adicional algum à CONTRATANTE;

3.3 A CONTRATADA se compromete a dar à CONTRATANTE 02 (dois) anos de garantia pelos serviços ora contratados, a contar da data de aceitação dos serviços contratados, período no qual os reparos que se fizerem necessários deverão ser realizados pela CONTRATADA, independentemente de indenização ou qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR - O valor a ser pago a empresa vencedora será no total de R\$......

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS - Os recursos para atender as despesas são na rubrica orçamentária a seguir: Programa: 001 Projeto Atividade: 01.001.01.031.1001.1039 – CONSTRUÇÃO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DE BENS IMOVEIS, Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO.
PODER LEGISLATICO**

Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno-RO, - Cep 76.970-000 – Fone 451-7380 – Fax 451-7380

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO – Os serviços deverão ser executadas conforme projetos, planilha de serviços, memorial descritivo e demais anexos ao processo de licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DA OBRA, nomeada pela Administração da CÂMARA MUNICIPAL, na condição de gestora, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição;

CLAÚSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A CONTRATADA se compromete a:

1-Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

2-Assumir inteira responsabilidade pelos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou do Edital e seus anexos.

3-Arcar com todos os ônus necessários á completa entrega da obra.

4-Fornecer pessoal devidamente qualificado para os serviços objeto deste Edital, devendo arcar com a remuneração e os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes da execução do contrato, inclusive seguro cobrindo “riscos diversos”, além de impostos e taxas devidas sobre os bens e serviços objeto da contratação, sem nenhum ônus para o Contratante;

5-Arcar com a remuneração relativa ao transporte de pessoal, e com o combustível utilizado nos equipamentos necessários à prestação de serviços.

6-Fornecer equipamentos necessários à segurança dos empregados envolvidos nos serviços objeto desta licitação.

7-Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, por si e/ou seus prepostos;

8-Entregar os serviços no prazo previsto na ordem de serviço.

9-Reparar, corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução. contrato, inclusive seguro cobrindo “riscos diversos”, além de impostos e taxas devidas sobre os bens e serviços objeto da contratação, sem nenhum ônus para o Contratante;

10-Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

11-Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

12-A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Câmara Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO.
PODER LEGISLATICO**

Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno-RO, - Cep 76.970-000 – Fone 451-7380 – Fax 451-7380

13-As placas das obras serão fornecidas e instaladas pela Contratante, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo Contratante em até 10(dez) dias a partir da data da assinatura do contrato.

14- Providenciar após a assinatura do contrato cadastro da obra no INSS e fornecer à administração a cópia do CI – Cadastro Especifico do INSS no ato da primeira medição.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES - O presente Contrato fica vinculado ao Código Civil Brasileiro e a lei 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA - PAGAMENTO

O objeto da presente especificação será pago em 02 (duas) parcelas da seguinte forma:

- e) 1º parcela de acordo com a entrega de no mínimo 50% dos itens e no mínimo 50% do valor total de todos dos itens,
- f) 2º parcela será efetuada mediante a conclusão da obra e recebimento dos demais itens pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

a) A fiscalização da Contratante procederá á conferência dos materiais, mão de obra e da obra em geral, certificando a nota fiscal;

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação: nota fiscal com discriminação resumida da obra, número deste Contrato e outros que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pelo preposto fiscal da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATANTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplemento contratual.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO – A fiscalização da obra será efetuada pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DA OBRA.

PARÁGRAFO ÚNICO – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA - Cabe a CONTRATADA atender a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a



CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO.
PODER LEGISLATICO

Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno-RO, - Cep 76.970-000 – Fone 451-7380 – Fax 451-7380

CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRANTE ou de seus agentes preposto.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou mora na execução, inadimplemento e não veracidade de informações, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar á CONTRATADA, segundo a extensão da falta, as sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fica ainda sujeita ás sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da referida Lei, a critério da Administração, caso se verificar a prática dos ilícitos no artigo 88 do mesmo diploma legal, garantido previa defesa.

I – Advertência;

II – Multa(s), que deverá (ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF , a ser preenchido de acordo com as instruções fornecidas pela Administração:

a) de 0,1%(um décimo por cento) do valor do contrato ou da parte não entregue por dia de atraso pelo descumprimento dos prazos de entrega dos materiais previstos no Edital, limitado aos primeiros quinze dias;

b) de 2%(dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada neste Contrato, aplicada em dobro na reincidência;

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Medianeira, por prazo de até 05 (cinco) anos, de conformidade com o artigo 7º da lei 10.520/02; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base do inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Poderá ainda ser aplicada a multa compensatória de 10%(dez por cento), sobre o valor do contrato ou parte correspondente á parcela que estiver em inadimplente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, e serão calculadas sobre os valores da Nota de Empenho ou da parcela que estiver em inadimplemento.

PARAGRÁFO TERCEIRO – RECURSOS – Do ato que aplicar a sanção caberá recurso á CAMARA MUNICIPAL, no que couber previsto no artigo 109 da lei nº 8.666/93.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO.
PODER LEGISLATICO**

Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno-RO, - Cep 76.970-000 – Fone 451-7380 – Fax 451-7380

PARÁGRAFO QUARTO – OUTRAS PENALIDADES – Em função da natureza da infração, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penas de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05(cinco) anos, ou propor a autoridade superior, a sanção de declaração de inidoneidade com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – VALIDADE E EFICÁCIA – O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de assinado pela autoridade competente e empresa contratada e publicado, seu extrato no “Diário Oficial” do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo primeiro, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – PUBLICAÇÃO – Incumbirá á CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos na ASSOCIAÇÃO RODONIENSE DE MUNICIPIOS-AROM do Município, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data a, expensas da CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da lei 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO - Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvida pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 60, da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes interessadas e pelo Procurador e Assessor Técnico abaixo nomeados, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Pimenta Bueno-RO, em...de.....de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

PROCURADOR

ASSESSOR TECNICO